

GECON 2069-14

**Acordo DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O UNIVERSIDADE FEDERAL DE
OURO PRETO E A GETEDU NA FORMA
ABAIXO.**

1º PARTÍCIPE

Nome: **Universidade Federal de Ouro Preto**

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 778, de 21 de agosto de 1969.

CNPJ n.º: 23.070.659/0001-10

Endereço: R. Diogo de Vasconcelos nº 122 - Bairro Pilar

Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400-000

Representante Legal: Cláudia Aparecida Marlière de Lima

[Redacted]

Cargo: Reitora

Ato de Nomeação: Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017

Doravante denominado **UFOP**

2º PARTÍCIPE

Nome: **GET Informática Ltda.**

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º: 02.845.132/0001-40

Endereço: SHIN CA 07 Lote 07 Bloco G Loja 102

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 71.503-507

Representante Legal: Daniel Padilha Garrido

[Redacted]

Cargo: Sócio/Diretor

Ato de Designação/Nomeação: Contrato Social

Doravante denominado **GETEDU**

Os PARTÍCIPEs anteriormente qualificados resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para projetos de Ciência, Tecnologia e, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo o estabelecimento de uma parceria entre os seus participantes, para disponibilização de forma gratuita de aplicativos para apoio acadêmico online, aplicativos de grande utilidade para as áreas da



[Handwritten signature]

administração pública e da educação, e difundir o uso institucionalizado dos aplicativos do Google entre os professores de modo a contribuir para a melhoria significativa da qualidade de ensino e favorecer projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação e aprendizagem dos estudantes matriculados, conforme o estabelecido no projeto básico de fls,02/91 do Processo 23109.002069/2017-11 e nos Art. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Portaria Interministerial MP/MC/MD Nº 141 DE 02/05/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Quanto às atribuições e responsabilidades inerentes à plena realização do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

A UFOP:

1. Disponibilizar funcionários para acompanhar e executar as tarefas pertinentes na estrutura da Universidade;
2. Disponibilizar a infraestrutura do G Suite for Education para professores e estudantes;
3. Publicitar e possibilitar espaços para disseminação interna do uso da plataforma;
4. Utilizar a plataforma apenas para fins educacionais.

A GETEDU:

1. Disponibilizar de forma gratuita os aplicativos para apoio acadêmico online, aplicativos para as áreas de educação e administrativas entre os professores da instituição;
2. Disponibilizar espaço de armazenamento ilimitado em nuvem para usuários com finalidade educacional e aos usuários das áreas administrativas visando o suporte às atividades institucionais
3. Seguir para essas disponibilizações os padrões definidos, em capítulo específico, da arquitetura e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.
Fornecer suporte on-line 24x7 nas ferramentas disponibilizadas, via estrutura de suporte do Google Inc.;
4. Auxiliar na criação e disponibilização do domínio educacional.
5. Manutenção de confidencialidade das informações e documentos aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, sendo esta obrigação extensiva a seus sócios, diretores, mandatários, assim como todos os empregados envolvidos na contratação, não dispensando a assinatura de termo específico;



6. Disponibilizar ferramental para a realização de auditoria em programas e equipamentos por órgão ou entidade contratante ou por instituição credenciada pelo Governo Federal dentro dos limites dos serviços prestados por esse instrumento;
7. Sobre as políticas de segurança de dados as informações estão disponíveis no sítio: <https://edu.google.com.br/intl/pt-BR/trust/>

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferências de recursos financeiros entre os partícipes deste Acordo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste Acordo guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro PARTÍCIPE e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos concedidos pelos PARTÍCIPEs são de propriedade dos PARTÍCIPEs e poderão ser doados, analisada a oportunidade e conveniência socioeconômica, mediante procedimento(s) próprio(s), observando-se as normas de cada PARTÍCIPE e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

As Partes acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste Acordo, serão regidos pelas



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

legislações nacionais aplicáveis em cada país, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais ambos os países sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito deste Acordo, pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico entre elas firmado, com a ciência das Partes signatárias do presente Acordo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos da propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos e, quando for apropriado, com a participação das Partes signatárias do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS

As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão trazer a logomarca e fazer menção expressa ao apoio recebido da UFOP, da GETEDU e do Google for Education.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

As atividades propostas incluem criação do domínio educacional e acompanhamento da liberação do domínio para utilização da UFOP.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Para fins de acompanhamento e controle da execução do presente acordo, os partícipes indicarão nesse processo os seus respectivos representantes os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento.

O Google através da GETEDU, disponibilizará à Administração, ou a terceiro por ela indicado, ferramenta de gestão de informações de monitoramento e acesso a instrumentos e procedimentos de prevenção e reação a incidentes de segurança, aderentes às normas e padrões de segurança estabelecidos pela Administração para acesso e uso das instalações e equipamentos, que permitirá o acesso à informações gerenciais sobre o desempenho dos serviços objeto do



convênio, de maneira agregada e individualizada;

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, anteriores ao término de sua vigência, fundamentada em razões concretas que justifiquem a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do presente Acordo, poderá a parte inadimplente sofrer as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa à Parte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPIES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela UFOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Os PARTÍCIPIES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, incluindo casos de incidentes de segurança, intencionais ou por omissão, que não foram resolvidos na esfera administrativa.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPIES o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que, igualmente, subscrevem.

Ouro Preto/MG, 29 de Dezembro de 2017.



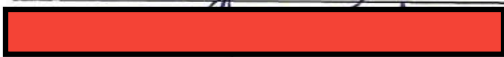
Pela UFOP:


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora

Pela GETEDU:


Daniel Padilha Garrido
Sócio/Diretor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Abelard Ramos Fernandes
Diretor do NTI/UFOP



	PLANO DE TRABALHO	
--	--------------------------	--

1. 1º PARTÍCIPE

1º	PARTÍCIPE
Nome:	Universidade Federal de Ouro Preto
Natureza Jurídica:	Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 778, de 21 de agosto de 1969.
CNPJ	n.º: 23.070.659/0001-10
Endereço:	R. Diogo de Vasconcelos n.º 122 - Bairro Pilar
Cidade:	Ouro Preto UF: MG CEP: 35400-000
Representante Legal:	Cláudia Aparecida Marlière de Lima
C.P.F.:	
Cargo:	Reitora
Ato de Nomeação:	Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 201

2. 2º PARTÍCIPE**2º PARTÍCIPE**

Nome:	GET Informática Ltda.
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n.º:	02.845.132/0001-40
Endereço:	SHIN CA 07 Lote 07 Bloco G Loja 102
Cidade:	Brasília UF: DF CEP: 71.503-507
Representante Legal:	Daniel Padilha Garrido
Cargo:	Sócio/Diretor
Ato de Designação/Nomeação:	Contrato Social



1. OBJETO

Implementação de contas para toda a comunidade da UFOP da solução G Suite for Education que é um serviço de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS - Software as a Service).

Essa implementação terá o prazo de execução estabelecido na descrição da ação.

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

TÍTULO: Implementação do G Suite for Education		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO 01/2018	TÉRMINO 01/2022
IDENTIFICAÇÃO:			
Módulos a serem implementados: Gmail, Drive, Calendar, Docs, Sheets, Forms, Slides, Sites, Vault e Classroom			
JUSTIFICATIVA:			
Disponibilizar de forma gratuita de aplicativos para apoio acadêmico online, aplicativos de grande utilidade para as áreas da administração pública e da educação, e difundir o uso institucionalizado dos aplicativos do Google entre os professores de modo a contribuir para a melhoria significativa da qualidade de ensino e favorecer projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação e aprendizagem dos estudantes matriculados			

3. METAS

A Implementação será dividida em 5 (cinco) metas:

Meta 01 - Implementação dos módulos básicos da solução (Módulo Gmail, Módulo Drive e Módulo Calendar) para toda a comunidade até final de abril de 2018;

Meta 02 - Implementação dos módulos editor de texto, editor de planilha e editor de apresentação (Módulo Docs, Módulo Sheets e Módulo Slides) para toda a comunidade até final de agosto de 2018;

Meta 03 - Implementação dos módulos de sites e formulários eletrônicos



(Módulo Forms e Módulo Sites) para os servidores até final de dezembro de 2018;

Meta 04 - Implementação do módulo google sala de aula (Módulo Classroom) para os professores e alunos até final de dezembro de 2022;

Meta 05 - Implementação do módulo de segurança (Módulo Vault) para os servidores do Núcleo de Tecnologia da informação até final de julho de 2018;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

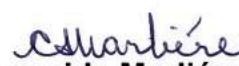
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Módulo Gmail	un	01	jan/2018	abr/2018
	02	Módulo Drive	un	01	jan/2018	abr/2018
	03	Módulo Calendar	un	01	jan/2018	abr/2018
02	01	Módulo Docs	un	01	abr/2018	ago/2018
	02	Módulo Sheets	un	01	abr/2018	ago/2018
	03	Módulo Slides	un	01	abr/2018	ago/2018
03	01	Módulo Forms	un	01	ago/2018	dez/2018
	02	Módulo Sites	un	01	ago/2018	dez/2018
04	01	Módulo Classroom	un	01	Jan/2019	dez/2022
05	01	Módulo Vault	un	01	Jan/2018	Jul/2022

5. ESTUDO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

Anexo 01 - ESTUDO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

6. APROVAÇÃO PELA UFOP

Ouro Preto/MG, 29 de Dezembro de 2017.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora



GECON 2069-17



ANEXO 01 - ESTUDO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

1. OBJETO

Contratação de no mínimo 20.000 (Vinte mil) contas da solução dos serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS - Software as a Service).

Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem, um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas, dentre eles: e-mail, mensagens instantâneas de texto (chat), conferência por voz e vídeo na web (chamadas de voz e chamadas de áudio e vídeo), edição e armazenamento de arquivos, compartilhamento de informações (agenda/calendário, contatos, tarefas, etc) necessárias para a implantação e o fornecimento de uma solução única de comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas à constante melhoria e a celeridade no cumprimento de suas designações junto ao Governo Federal, a UFOP instituiu como meta em seu Planejamento Estratégico, a ampliação do uso das Tecnologias de Informação (TI) como ferramentas de apoio acadêmico, o que contribui para uma melhoria significativa na qualidade do ensino e favorece o desenvolvimento dos projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação e a aprendizagem dos discentes.

2.1. Justificativa Técnica

Há alguns anos, as instituições públicas buscam aperfeiçoar suas atividades, melhorando a forma de prestar serviços. Por falta de informação, ou por falta de opções no mercado, no ano de 2008 foi implementada uma solução baseada em software livre para o serviço de correio eletrônico. O ambiente de software colaborativo escolhido inclui uma agenda de contatos compartilhados e um mecanismo de controle de *spam*. Mais ainda, essa solução disponibiliza uma interface WEB que se mostrou aceitável na época da implantação.

Com a evolução tecnológica e uma crescente demanda, a solução implantada tornou-se obsoleta, e passou a apresentar os seguintes problemas:

- Alto número de "SPAM";
- Atraso no envio e recebimento de mensagens;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- Impossibilidade de envio de e-mails a destinatários externos devido a um bloqueio realizado por outros servidores, dentre eles: *Microsoft, Google, Yahoo*, etc;
- Problemas na gravação de mensagens nos itens enviados e lixeira;
- Interface ruim e confusa;
- Dificuldade de uso em dispositivos móveis como “*tablets*” e “*smartphones*”;
- Espaço limitado para armazenamento de “*e-mails*”.

Além dos problemas citados anteriormente, surgiu a necessidade de prover, de maneira integrada, outros serviços não disponíveis na solução atual, dentre eles:

- Serviço de Armazenamento e compartilhamento de arquivos;
- Serviço de criação/edição de arquivos de forma colaborativa., Controle de versionamento dos seguintes tipos de arquivos: texto, planilhas e apresentações;
- Serviço de cópia de salvaguarda (“*Backup*”);
- Interface WEB simples, intuitiva e encriptado via SSL ;
- Acesso simples em dispositivos diversos: “*tablets*”, “*smartphones*” e computadores (“*desktops*” e “*notebooks*”);
- Espaço ilimitado para armazenamento de “*e-mails*” e arquivos;
- Mensagens instantâneas de texto (chat);
- Conferência por voz e/ou vídeo na web (chamadas de voz e chamadas de áudio e vídeo).

Visando atender as necessidades acima descritas, seguem especificações propostas para a solução integrada:

2.2. Requisitos gerais da solução

- 2.2.1. A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA ou PROVIDORA dos serviços, ficando o CONTRATANTE responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços;
- 2.2.2. Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- instantâneas de texto (chat), conferência por voz e videoconferência na web (chamadas de voz e chamadas de áudio e vídeo), edição e armazenamento de arquivos, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada;
- 2.2.3.** A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;
- 2.2.4.** A PROPONENTE vencedora deverá além de atender aos requisitos mínimos, disponibilizar as funcionalidades existentes na sua plataforma, sem custos adicionais para o CONTRATANTE e novas funcionalidades e capacidades durante a vigência do contrato que venham a ser acopladas à solução disponibilizada pela CONTRATADA em sua plataforma deverão manter as características e não acoplar custos adicionais à contratante;
- 2.2.5.** A entrada de novas funcionalidades e capacidades não poderão provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso às novas funcionalidades;
- 2.2.5.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA ou do PROVEDOR dos serviços a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.
- 2.2.6.** A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários em operação ou contratados;
- 2.2.7.** As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de um dos navegadores web suportados, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho, salvo em caso de dispositivos móveis como tablets e smartphones, os quais deverão, quando necessário, contar com aplicativos específicos em suas lojas on-line para acesso a essas funcionalidades sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 2.2.8.** A solução deverá possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);
- 2.2.8.1.** Permitir ao usuário a execução de pesquisas em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- 2.2.9.** A solução deverá possibilitar a portabilidade de toda informação armazenada de propriedade da CONTRATANTE, bem como de toda base de e-mails dos usuários cadastrados pela CONTRATANTE em caso de encerramento do contrato. Essa obrigação deverá estar





disponível por um período mínimo de 30 (trinta) dias para portabilidade de solução;

2.2.10. Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá no lado dos servidores (server-side) no Data Center da CONTRATADA ou da empresa PROVEDORA (nuvem), de forma segura com criptografia e alta disponibilidade, bem como capacidade de armazenamento ilimitado por usuário, sendo necessária a disponibilização de solução de gerenciamento dessa cota de utilização por usuário, de forma automática, podendo também ser operada por grupos e/ou por perfis;

2.2.11. O acesso a todos os serviços e dados armazenados na nuvem privativa da CONTRATANTE deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do CONTRATANTE ou na solução fornecida pela CONTRATADA, por meio da solução de gerenciamento, descentralizada e gestada pela CONTRATANTE.

2.3. Integração com serviço de diretório

2.3.1. A solução deverá possibilitar integração com serviços de diretórios LDAP para autenticação de usuários e acesso aos serviços na nuvem. O CONTRATANTE disponibilizará os serviços LDAP;

2.3.2. A solução deverá possibilitar a sincronização de usuários e senhas utilizando os serviços LDAP fornecidos pelo CONTRATANTE ou por meio de Federação de Acesso;

2.3.3. A solução deverá, quando realizada através da sincronização de usuários e senhas a partir do LDAP do CONTRATANTE, realizar a sincronização de forma autônoma e periódica com tempo a ser definido entre as partes, bem como permitir a sincronização por evento (manual);

2.3.4. A solução deve possibilitar que o acesso aos serviços na nuvem seja permitido ou bloqueado para usuários com base em sincronizações com o serviço de diretório do CONTRATANTE;

2.3.5. A solução deverá ser passível de integração a infraestrutura em produção do CONTRATANTE, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede do CONTRATANTE;

2.3.6. A solução deve possibilitar gestão centralizada da plataforma através da infraestrutura LDAP do CONTRATANTE;

2.3.7. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os aplicativos necessários para sincronização dos objetos e seus atributos da base LDAP do CONTRATANTE para as contas armazenadas na nuvem.

2.3.7.1. A instalação deverá utilizar a infraestrutura de hardware e software atual do CONTRATANTE;

2.3.7.2. A integração entre os sistemas deverá ser realizada somente através de software;

2.3.7.3. Não deve haver requisitos para aquisição e/ou instalação de novo hardware na infraestrutura do CONTRATANTE.



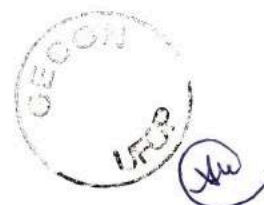


- 2.3.8. A solução deverá possuir recursos (APIs) de forma que seja possível realizar o provisionamento (inclusão de usuários) e remoção (exclusão de usuários ativos) de contas de forma automática para que os sistemas do CONTRATANTE possam incluir e excluir usuários da solução sem necessidade de intervenção manual.

2.4. Recursos disponíveis

2.4.1. Correio Eletrônico (E-MAIL)

- 2.4.1.1. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pelo CONTRATANTE;
- 2.4.1.2. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida;
- 2.4.1.3. Cada usuário deverá ter armazenamento ilimitado neste serviço;
- 2.4.1.4. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário;
- 2.4.1.5. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
- 2.4.1.5.1. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- 2.4.1.5.2. Gerar relatórios de auditoria;
- 2.4.1.5.3. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.
- 2.4.1.6. O limite de tamanho para e-mail enviado ou recebido, com seus anexos, deverão ser de, no mínimo, 25Mb (MegaBytes);
- 2.4.1.7. Deve permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 2.4.1.8. Deve permitir a delegação da caixa postal do usuário com pelo menos 25 (vinte e cinco) usuários do mesmo domínio;
- 2.4.1.9. Deve permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 2.4.1.10. Deve verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, AntiSpam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- 2.4.1.11. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;
- 2.4.1.12. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens;
- 2.4.1.13. Permitir ao administrador cadastrar listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;
- 2.4.1.14. Permitir que os usuários selecionem e manipulem as mensagens classificadas como SPAM ou Não SPAM;





2.4.1.15. Deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.4.1.15.1. Cada usuário poderá enviar, no mínimo, 2.000 (duas mil) mensagens por dia;

2.4.1.15.2. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes aos domínios do CONTRATANTE.

2.4.2. Contatos e Grupos de Distribuição

2.4.2.1. A solução deve prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: Nome; Caixa postal (e-mail); Endereço; Empresa; Telefone; Celular.

2.4.2.2. Deve permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;

2.4.2.3. Deve permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Exemplo: Pró-reitores, Diretores, Colaboradores, Por Área, Por campus, Por setor,...);

2.4.2.4. Deve permitir que os usuários possam criar e editar contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades;

2.4.2.5. Deve permitir o compartilhamento de contatos particulares com outros usuários do mesmo domínio;

2.4.2.6. Deve permitir ao administrador a criação de contatos para os usuários do domínio;

2.4.2.7. Deve permitir que os usuários possam administrar os grupos, caso configurado pelo administrador do domínio;

2.4.2.8. Deve permitir a restauração de contatos excluídos, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;

2.4.2.9. Deve permitir controle dos grupos (permissões de postagem, moderação de membros e mensagens, opções de recebimento);

2.4.2.10. Deve permitir a inserção de todos os membros do domínio dinamicamente.

2.4.3. Agenda/Calendário

2.4.3.1. A solução deve possuir calendário para agendamento de eventos (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);

2.4.3.2. Deve permitir que os usuários possam compartilhar sua agenda (calendário) com outros usuários do CONTRATANTE com os seguintes privilégios: Somente Leitura sem visualização dos compromissos (Livre/Ocupado), Somente Leitura com visualização dos compromissos, Realizar alterações somente nos eventos agendados, Controle total da agenda.





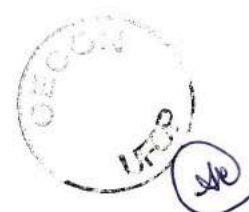
- 2.4.3.3. Deve permitir que os usuários realizem a delegação do gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do CONTRATANTE;
- 2.4.3.4. Permitir os recebimentos de alertas (Pop-Up ou SMS) dos eventos agendados;
- 2.4.3.5. Permitir anexar arquivos nos convites;
- 2.4.3.6. Permitir visualizar a disponibilidade de horário do convidado, durante o agendamento do evento (livre/ocupado), conforme configurações de permissão realizadas pelos usuários;
- 2.4.3.7. Permitir adicionar vídeo-chamadas nos convites com no mínimo 15 (quinze) participantes;
- 2.4.3.8. Permitir que usuários convidados para um evento, possam convidar outros usuários, desde que autorizados pelo autor principal do evento;
- 2.4.3.9. Permitir criar convites e definir participantes opcionais;

2.4.4. Comunicação Instantânea

- 2.4.4.1. A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente;
- 2.4.4.2. Deve possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- 2.4.4.3. O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;
- 2.4.4.4. Deve permitir realização de chamadas de voz através da ferramenta;
- 2.4.4.5. Deve permitir o envio de imagens/arquivos, através do comunicador;
- 2.4.4.6. Deve permitir identificação do status de disponibilidade dos usuários (disponível, ocupado, ausente);
- 2.4.4.7. Deve permitir consulta dos históricos de bate-papo, caso habilitado pelo próprio usuário;
- 2.4.4.8. Deve permitir adicionar outros usuários em uma conversação de bate-papo.

2.4.5. Videoconferência

- 2.4.5.1. A solução deve prover o serviço de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo de no mínimo 15 (quinze) participantes;
- 2.4.5.2. O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;
- 2.4.5.3. Deve permitir convites à usuários externos para realização da videoconferência;
- 2.4.5.4. Os streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;
- 2.4.5.5. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;





- 2.4.5.6. Deve possibilitar que o administrador habilite/desabilite o recurso de videoconferência para grupos/organizações de usuários.

2.4.6. Armazenamento de Arquivos e Colaboração

- 2.4.6.1. A solução deve permitir ao usuário compartilhar documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas e arquivos;
- 2.4.6.2. Deve suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e Open Document Format;
- 2.4.6.3. Deve permitir a edição on-line e em tempo real de documentos armazenados na nuvem;
- 2.4.6.4. Cada usuário deverá ter armazenamento ilimitado neste serviço;
- 2.4.6.5. Deve permitir a criação de documentos do tipo: texto, planilhas e apresentações, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos;
- 2.4.6.6. Deve permitir compartilhamento de pastas e subpastas (respectivamente com seus arquivos) armazenadas em nuvem;
- 2.4.6.7. Deve possibilitar o compartilhamento dos documentos para somente edição/leitura/comentários;
- 2.4.6.8. Deve permitir a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos, ou seja, somente compartilhamento interno;
- 2.4.6.9. Deve possibilitar a visualização de histórico de revisões dos documentos, bem como a rápida reversão das mesmas;
- 2.4.6.10. Deve permitir a visualização em tempo real dos autores das modificações dos documentos;
- 2.4.6.11. Deve permitir conversas no modelo de bate-papo diretamente no aplicativo de edição de documentos;
- 2.4.6.12. Deve possibilitar busca avançada dos documentos (por visualização, data e autor);
- 2.4.6.13. Deve possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados em nuvem;
- 2.4.6.14. Deve permitir integrar aplicativos de terceiros (aplicativos de produtividade, editores de imagens, controle de trabalho) com a plataforma de arquivos.

2.4.7. Sistema Operacional Cliente

- 2.4.7.1. A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de Sistemas Operacionais Clientes multiplataforma, devendo ser possível o uso pleno dos recursos e funcionalidades a partir dos seguintes sistemas operacionais, incluindo as versões de 32 e 64 bits:
- 2.4.7.2. A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de dispositivos móveis (tablets, smartphones, etc.) multiplataforma, devendo ser possível o uso dos recursos e funcionalidades nas





seguintes plataformas: Sistema Operacional Android, iOS e Windows Phone.

2.4.8. Aplicativos (Cliente)

2.4.8.1. A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio dos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos (clientes): INTERNET EXPLORER, Microsoft Edge, FIREFOX, GOOGLE CHROME e SAFARI.

2.4.8.2. O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

2.4.9. Integração com Sistemas Legados do Contratante

2.4.9.1. A CONTRATADA deve disponibilizar APIs que permitam a integração dos sistemas legados com a plataforma em nuvem;

2.4.9.2. Toda e qualquer integração com o legado deverá ser realizada através de Web Services, sem a necessidade de instalação de softwares locais;

2.4.9.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de APIs que possibilitem a interação entre os serviços disponibilizados pela plataforma (usuários, apelidos, listas de distribuição, recursos corporativos, relatórios, auditoria, contatos pessoais e globais, calendários, tarefas, e-mails, documentos e sites) através do protocolo REST, criptografados, sem a necessidade de serviços localmente instalados;

2.4.9.4. As APIs devem permitir a configuração dos serviços disponibilizados;

2.4.9.5. A solução deve permitir autenticação e autorização via protocolo OAuth2;

2.4.9.6. A solução deve permitir integração com os protocolos OpenID e SAMLv2;

2.4.9.7. A plataforma deverá disponibilizar um mercado de aplicações fornecidas por terceiros para extensão das funcionalidades;

2.4.9.8. A plataforma deverá contemplar uma solução de scripts, criados e executados em nuvem, permitindo a criação de fluxos de trabalho, automatização de tarefas, Web Services e aplicações, integrando diferentes serviços da plataforma.

2.4.10. Controle de Dispositivos Móveis

2.4.10.1. A solução deve permitir aos administradores do domínio aplicar políticas de segurança nos dispositivos móveis cadastrados pelo CONTRATANTE;

2.4.10.2. O controle de dispositivos móveis deverá atender os seguintes requisitos:

2.4.10.2.1. Permitir o controle granular das políticas de segurança a nível organizacional;





- 2.4.10.2.2. Habilitar ou desabilitar sincronismo dos dados;
- 2.4.10.2.3. Exigir aplicação das políticas de segurança;
- 2.4.10.2.4. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios referentes aos dispositivos móveis cadastrados no domínio;

2.4.11. Capacidade de Armazenamento

- 2.4.11.1. Cada usuário deverá ter armazenamento ilimitado neste serviço;

2.4.12. Políticas e Perfis de Uso

- 2.4.12.1. A solução deve possibilitar ao administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de usuários (perfil), da seguinte forma:

- 2.4.12.1.1. Perfil Usuário: Permissões limitadas à sua área de trabalho;
- 2.4.12.1.2. Perfil Gerente: Permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;
- 2.4.12.1.3. Perfil Administrador: Permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
- 2.4.12.1.4. Perfil Auditor: Permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador;
- 2.4.12.1.5. Perfil Administrador de Grupos: Permissão para criar, editar e excluir os grupos e realizar o gerenciamento das permissões dos membros e funcionalidades gerais dos grupos;
- 2.4.12.1.6. Perfil Administrador de Serviços: Permissão para habilitar/desabilitar os serviços disponíveis na ferramenta;
- 2.4.12.1.7. Perfil Service Desk: Permissão para criar e redefinir senhas dos usuários do domínio;
- 2.4.12.1.8. Perfil Funções Personalizadas: Permitir que sejam criadas as funções personalizadas de gerenciamento da Console Administrativa.
- 2.4.12.2. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

2.4.13. Da Segurança

- 2.4.13.1. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação





- 2.4.13.2. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;
- 2.4.13.3. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 2.4.13.4. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, *serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE*;
- 2.4.13.5. Visando assegurar que a solução ofertada proporcione a segurança às informações que serão armazenadas no ambiente da empresa provedora, esta deverá possuir certificação da norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001 e mantê-la válida durante a vigência do contrato;

2.4.14. Requisitos de Níveis de Serviço

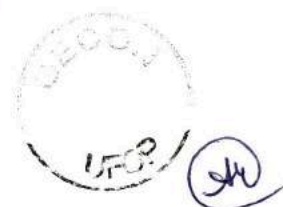
- 2.4.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar: Suporte telefônico 0800 em língua portuguesa e Suporte via ferramenta online.

2.4.15. Requisitos de Disponibilidade da Solução

- 2.4.15.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
- 2.4.15.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado;
- 2.4.15.3. Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, incluindo as paradas programadas;
- 2.4.15.4. Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso aos serviços, cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 2.4.15.5. A solução deverá possuir mecanismos que possibilite a qualquer tempo o CONTRATANTE visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados.

2.4.16. Quantitativos

- 2.4.16.1. A quantidade de uso será mediante necessidades e solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo as quantidades informadas estimativas de consumo, não cabendo qualquer compromisso de contratação pelo CONTRATANTE.





2.4.16.2. A quantidade mínima de usuários contrata será de **20.000 (Vinte mil)**;

3. **ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO APRESENTADA PELA GETEDU
(G Suite for Education)**

Os seguintes riscos podem ser destacados:

RISCO	Interrupção do serviço de Internet nos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade
CAUSA	
Falhas em equipamentos e/ou atividades relacionadas ao fornecimento do serviço de Internet.	
IMPACTO	
A interrupção do serviço de Internet tem impacto direto no produto <i>G Suite for Education</i> , uma vez que a utilização do produto depende de um acesso remoto aos servidores da <i>Google</i> . É importante ressaltar que a <i>Google</i> oferece toda infraestrutura necessária para disponibilização do produto em questão, ou seja, todos os recursos necessários para o uso do <i>G Suite for Education</i> são disponibilizados pela <i>Google</i> em servidores externos a UFOP. Mais ainda, a suíte de ferramentas da <i>Google</i> baseiam-se no princípio de disponibilização dos serviços e informações na nuvem. Desse modo, uma conexão com Internet torna-se parcialmente obrigatória para alguns dos produtos relacionados. Por fim, salienta-se que a operação de algumas das ferramentas da suíte <i>Google</i> depende da disponibilidade da Internet.	
PLANEJAMENTO DA RESPOSTA	
A resposta ao problema será baseada em procedimentos internos pré-estabelecidos para restabelecimento do serviço de Internet. Dentre eles: troca de equipamentos, abertura de chamado no RNP, configurações de ativos, etc.	
OBSERVAÇÃO	
Vale ressaltar que a <i>Google</i> disponibiliza para alguns de seus produtos a possibilidade de utilização em modo <i>off-line</i> (sem conexão com a Internet). Portanto, a interrupção do serviço de internet não afetaria o uso das ferramentas no curto prazo.	

RISCO	Falha de segurança do produto <i>G Suite for Education</i>
CAUSA	
Falhas de segurança nas ferramentas que compõem o produto <i>G Suite for Education</i> .	
IMPACTO	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Com base na premissa de que nenhum *software* é à prova de falhas, uma eventual falha de segurança nas ferramentas disponibilizadas pela suíte, poderia resultar em comprometimento do serviço prestado e/ou acesso indevido de informações dos usuários.

PLANEJAMENTO DA RESPOSTA

Considerando a disponibilidade de módulos administrativos responsáveis pelo controle, liberação e restrição das ferramentas da suíte, a resposta será iniciada com um bloqueio dos serviços envolvidos. A seguir, a *Google* será notificada sobre a devida falha de segurança e as implicações relacionadas. Por fim, será realizado um acompanhamento da resolução do problema, e quando for o caso, o serviço será restabelecido após a liberação da correção.

OBSERVAÇÃO

Um ponto que merece destaque está relacionado à adoção de mecanismos de segurança pela *Google*. Com base em informações disponíveis no contrato de prestação de serviços do produto *G Suite for Education*, pode-se ressaltar que a *Google* utiliza sistemas e processos para garantir a segurança e confidencialidade dos dados, proteção contra ameaças ou riscos previstos à segurança ou integridade dos dados e proteção contra acesso ou uso não autorizado.

RISCO	Falha de software do produto G Suite for Education
CAUSA	
Falhas de software nas ferramentas que compõem o produto <i>G Suite for Education</i> .	
IMPACTO	
Uma falha de software pode levar ao funcionamento incorreto das ferramentas disponíveis na suíte da <i>Google</i> . Desse modo, o resultado de qualquer tarefa afetada pelo problema relacionado será comprometido. Tal comprometimento pode acarretar variadas complicações: resultados equivocados, falhas de segurança, etc.	
PLANEJAMENTO DA RESPOSTA	
Caso o problema identificado implique em uma falha de segurança e considerando a disponibilidade de módulos administrativos responsáveis pelo controle, liberação e restrição das ferramentas da suíte, a resposta será iniciada com um bloqueio dos serviços envolvidos. A seguir, a <i>Google</i> será notificada sobre a devida falha de <i>software</i> e as implicações relacionadas. Por fim, será realizado um acompanhamento da resolução do problema, e quando for o caso, o serviço será restabelecido após a liberação da correção do software.	
OBSERVAÇÃO	



Ass



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Este projeto básico está alinhado com as diretrizes indicadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOP 2016-2025 ¹. Dentre os principais objetivos, destaca-se:

Eixo temático ⇒ 10.6 GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. Promover economia de energia, equipamentos, insumos e recursos humanos dentro dos conceitos de sustentabilidade;
2. Prover melhoria de segurança da informação e do patrimônio pessoal e material;
3. Promover integração dos campi e melhorar os meios de comunicação institucional;
4. Pautar a atuação do NTI pelas leis vigentes, pela transparência, pelas questões sociais e pelas tecnologias assistidas;
5. Prover soluções de TI de qualidade para melhoria do desempenho das atividades meio e fim.

5. APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Tendo em vista as questões técnicas relacionadas às funcionalidades das ferramentas, espaço de armazenamento, custo, segurança da informação e o cumprimento da legislação relacionada, concluiu-se que a ferramenta *G Suite for Education* da empresa *Google Inc* representada pela empresa *GET Informática Ltda* obedece todas as exigências levantadas.

Ouro Preto, 01 dezembro de 2017

Abelard Ramos Fernandes
Diretor de TI
Analista de TI

¹ Mais informações sobre o PDI - acesse <http://proplad.ufop.br/plano-de-desenvolvimento-institucional>

